

O Macauense

ANNO III

NUM. 60

ORGAÕ DOS INTERESSES SOCIAES

Principal Redactor—Professor Elias Antonio Ferreira Leite

BRAZIL.—RIO GRANDE DO NORTE—MACAU DO ASSU.—SEGUNDA-FEIRA—13 DE AGOSTO DE 1888.

EXPEDIENTE DO MACAUENSE.

ASSIGNATURAS.

Para dentro da cidade.

—Por 3 mezes 12000

—Por um anno 42000

Para a provincia e Interior.

—Por um anno 52000

As publicações e annuncios—por

ajusto.

—Sendo de interesse geral—gratis.

Escritorio nesta Typographia á

rua principal.

O MACAUENSE

Questão de limites.

Os nossos collegas da LIBERDADE da capital desta Provincia, publicaram o artigo abaixo, transcrevendo uma representação que foi endereçada á Assembléa Geral, pelo Club Norte Riograndense—sobre a questão que os nossos vizinhos do Ceará fazem por um terreno que incontestavelmente pertence ao Rio Grande do Norte.

Fezamos nos seus as palavras da LIBERDADE que são as que se seguem:

«Tendo o deputado José Pompeu, da provincia do Ceará, em setembro do anno passado submettido á consideração da assembléa geral uma representação de alguns habitantes da Aréas suscitando duvidas sobre os limites daquella com esta provincia, e insistindo o mesmo deputado sobre este assumpto na sessão deste anno, o Club Norte Rio-grandense fundado na corte e composto de comprouvicianos nossos residentes, dirigio á mesma assembléa uma bem elaborada representação, em que mostrou com evidencia a injustiça das pretensões dos nossos vizinhos e o direito com que não nos deixamos esbulhar de uma posse por longo tempo não interrompida, nem contestada, que além disso se baseia em divisas naturais e em antigos documentos de au-

thenticidade e valor irrefragaveis.

A representação é a seguinte:

«Augustos e Dignissimos Senhores Representantes da Nação Brasileira.

Na sessão da assembléa legislativa de 22 de setembro do anno passado, o exm. sr. deputado pelo Ceará, dr. José Pompeu, leu e pediu que fosse a imprimir um a representação de alguns habitantes das Aréas sobre os limites desta freguezia com os da de Mossoró, da provincia do Rio Grande do Norte, como consta do «Diario Official» do dia seguinte.

Agora volta o mesmo exm. sr. de novo á questão, trazendo ao conhecimento da assembléa a seguinte segunda representação ao sentido da primeira.

Os signatarios deste documento impetram, como naquelle, um acto legislativo que ponha fim ás perturbações de ordem publica e social e aos vexames causados aos habitantes da dita parochia, perturbações e vexames tambem soffridos pelos moradores de Mossoró, indo até o confisco de bens por parte das autoridades do Aracaty!

Quozesquer que sejam os intuitos do nobre representante do Ceará, merecem ser louvados por trazer para o tribunal competente nma questão que necessita de prompta solução. Mas, é fora de duvida que a boa razão e o verdadeiro direito assistem ao Rio Grande do Norte.

Todos nós estamos de perfeito accordo e o m o illustre corographico maranhense dr Candido Mendes que ao levantamento de cartas topographicas de cada provincia, difinido os seus limites, seria de interesse incalculavel, tanto para o bom regimen administrativo, judiciario, ecclesiastico, como para relações commerciaes que teriam por certo outro desenvolvimento, se taes territorios fossem melhor conhecidos.»

Ora, á falta de semelhantes cartas que estão muito longe ainda de poderem ser levantadas, o verdadeiro será nas divisões interprovinciaes referir os respectivos limites de accordo com os accidentes geographicos

mais importantes do solo proindiviso, como sejam serras, montes, colinas, altos, etc, e as tradições e leis existentes, e bem assim as tendencias sociaes e politicas da população litigante.

A questão que ora se suscita não só está de ha muito resolvida legalmente, como os limites a determinar-se impõem por força das considerações topographicas acima indicadas, sem exclusão do elemento popular q já fez o seu pronunciamento em favor de uma das partes.

A extrema das duas provincias é formada, e começa da serra do Luiz, seguindo pela dos Prades, S. Miguel do Camará e por um dilata do plano coberto de matto e carrasqueiros e espinhosos, chamado Catinga do Góas, serra e picada do Apody a té o morro denominado do Tibáu ao N. O. da barra do Rio Mossoró, sendo este e mesmo morro o ponto terminal e maritimo da ultima destas serras, a qual margina o rio acima, tambem com o mesmo nome.

E, pois, sobretudo inverosimil q sejam dispensados limites tão naturais e que têm sua origem na conformação geologica do terreno e se procure insidiosamente penetrar pelo territorio do Rio Grande do Norte até a margem esquerda daquelle rio, duas (*) leguas abaixo da cidade de Mossoró, com fim unico de perturbar as relações judicias, ecclesiasticas e administrativas da provincia, e em nome algum que justifique esse procedimento.

Compreende-se facilmente os inconvenientes que e podem resultar dessa interferencia indvida e de que ora já dão testemunho as arrojadas pretensões dos signatarios das duas representações, sendo para admirar, tanto mais qua se queira constar

(*) 4 leguas e não duas, abaixo da cidade de Mossoró; o Ceará quer apossar-se até o lugar—Páu inficado tomando uma area de terreno de 8 leguas de largura e talvez mais de 10 de comprimento. N. da R.

habitantes que se pronunciam em favor de uma provincia, fundados em direito estatuido, a pertencer a outra como claramente a li se denuncia! Não faz muitos annos, o Ceará, sem os mesmos motivos legais q assistem ao Rio Grande do Norte, sentio todos os effeitos de uma situação analogá em relação ao territorio do municipio do Principe Imperial, pertencente ao Piauby, e o qual, perforando a cordilheira do Ibiapaba, entrava pelo coração da primeira daquellas provincias até as nascentes do rio Poly sendo depois permutado pelo da freguezia da Amarrão em as mesmas condições geographicas, como consta do decreto n. 3012 de 1880, e servindo de linha divisoria nos dois casos, a sobredita serra, sempre preferivel a qualquer outro limite, pela regularidade de sua orientação continental.

Então o facto da penetração de uma provincia na outra, era avoimado de attentatorio dos direitos, por que se desprezavam os verdadeiros limites geographicos: hoje parecem de somenos importancia a reprodução do mesmo attentado, por que se trata de uma barra importante como a do rio Mossoró!

O Ceará esquece que foi na primitiva conquistado e povoado pelo Rio Grande do Norte e exabrutamente, suscita conflitos desta ordem, sem reflectir que na cessão de seu territorio ficou difinido este direito.

Da carta da data de sismaria firmada pelo capitão-mór da capitania do Rio Grande do Norte, Sebastião Nunes Collares, consta que em 5 de junho de 1700 concedeu-se aquella sismaria ao coronel Gonzalo da Costa Falleiro, contendo tres leguas de comprimento e uma de largura, na ribeira do rio Mossoró a começar do morro do Tibáu pela costa do mar pelo lado do sul.

Destarte foi sempre considerado dito morro como ponto terminal ao norte do territorio que constitue a provincia do Rio Grande do Norte e tanto é isso verdade, que a assembléa provincial creou em 1872, sem pro-

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

testo da parte do Ceará, um districto de paz, comprehendendo aquelle limite ao norte e a ponta do Mello (Mell) ao sul como se verifica de lei n. 686 de 5 de dezembro daquelle anno.

Na forma do art. 2.º da mesma lei novo districto comprehendido pelo ponto a lugar denominado Grossos até os *Mtios Altos* em continuação da cordilheira das serras de *Mossoró* e dahi até o morro do *Tibau*; des-terminando em seguida os lugares ao nascente.

Assim, pois, de um lado o sistema de serras está indicando o limite natural e geographico entre as duas provincias e do outro os documentos acima affirmam o incontestavel direito que tem o Rio Grande do Norte sobre os terrenos que medeiam entre a margem esquerda do rio Apody ou Mossoró e a divisoria das aguas com as do Jaguaribe no Ceará.

E a não se querer respeitar essas divisões que a propria natureza do terreno offerece, nem o que a competencia da autoridade diffini em direito, melhor fora então entregar a soluçáo de casos analogos ao arbitrio dos habitantes da região conteste e que estes decidam á qual das provincias querem pertencer.

Si bem que emperfeitas as cartas geographicas do Brazil, indicam todas o relevo das serras e morros a que se allude e a sua simples inspecção convence, de modo a não deixar a menor duvida sobre a reso- luçáo a tomar.

Não as são as considerações que o «Club Norte Rio-grandense» vem sub- metter á apreciação desta augusta cam- mara como um subsidio ao estudo dessa importante questão sobre que repozna a futura paz entre essas duas provincias irmãs.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 88.

Conselho administrativo.—M. A. Galvão, presidente.—José L. Ferreira Souto, 1.º secretario.—Alfredo D. Ribeiro, 2.º secretario.—Manoel F. da Trindade, thezoureiro.»

Questão importante.—A- cabo de verificar se que a cidade de Macáu é toda situada em terrenos de marinha, por que ficam todas as suas ruas em terrenos banhados pelas aguas do mar e pelas diversas embocaduras de rios navegaveis, ficando todos os terrenos ilhados, compre- hendidos na verdadeira letra e ex- pressão do Decreto n.º 4105 de 22 de Fevereiro de 1868.

Ultimamente diversas pessoas gra- ças desta cidade, empregados da ca-

mara Municipal e grande concorren- cia de povo, acompanhados de um Piloto de carta o Sr. Manoel Guedes de Moura fizeram este deitar a agu- lha para tirar a planta do terreno em que está esta cidade encravada, e pondo o Piloto a agulha no ponto de partida no rumo de Nordeste 4.º de Leste, mediu as 15 braças craveiras para o lado de terra pela forma de- terminada no citado Decreto; e, tira- das as 15 braças, seguindo a linha no rumo de Sueste 4.º de Leste, que é justamente o rumo pedido pela posi- ção dos rios e terras,—demonstrou a toda evidencia que a cidade de Ma- cáu está toda comprehendida em terrenos de Marinha!

No entanto um tal Sr. Joaquim Varella, vive atropellando os povo- desta cidade, cobrando um tostão de foro por cada palmo de terreno e cin- co mil réis por cada cacimbo, o que alguns incautos tem pago, a pre-texto de ser o terreno dos herdeiros do finado Capitam José Gomes d'Amo- rim, o que, não estava provado, e a- gora ficou cabalmente verificado o contrario.

A camara Municipal que pelo Dec- reto n.º 3318 de 20 de Outubro de 1887 está hoje no gozo de aforar os terre- nos de Marinha, não deve desparar essa questão, e tratar de fazer entrar para o seu cofre, esses foros, que darão uma grande receita.

Nos consta que os habitantes da cidade de Macáu nes e sentido ende- rezaram um abaixo assignado a cam- mara Municipal representando contra essa violenta estorção desse Varella, que cobra tão exorbitante foro, o que é uma illegalidade, e pedindo a mesma camara para promover a co- brança legal.

E assim deve proceder a camara, pois que reputemos de justiça o pe- dido dos Macaenses; e o povo deve somente pagar a quem de direito for, ao legitimo dono dos foros, que é a Municipalidade.

Não se deixe o povo iludir, e pa- gue quem deve e for de direito.

Jury em Sant'Anna de Mattos.—Tive lugar no dia 16 do passado. Trabalhou dois dias, sen- do submettidos á julgamento um réo no crime de roubo do Major João A. de Souza, que foi condemnado a 8 annos de prisão; e um Sr. Cabral, pronunciado no Art. 193 do Código Criminal que foi absolvido.

Seguiu para a cidade de Souza o nosso digno amigo Manoel Barata Filho, a quem desejamos feliz viagem.

Morte.—No Domingo 15 de Ju- lho nesta cidade um rapaz conhecido por Chichico deu algumas facadas em Manoel Ramos, de que veio este á morrer 2 dias depois do triste acon- tecimento!

O delinquente não foi preso; porém a autoridade procedeu o competente in- queito na forma da lei.

Estão cansadas as autoridades de reclamar e pedir augmento da força aqui destacada,—pois que é absolu- tamente impossivel com a que temos prevenir e conter os frequentes dis- turbios que se dão diariamente.

Se o poder competente não tomar serias providencias teremos sem du- vida de lamentar novas desgraças. Hontem uma mulher estrangulada; hoje um homem morto á facadas em plena rua! As brigas e facadas são muitas; surram-se mulheres, arrom- bam-se portas—reina todas as noites uma confusão infernal nas ruas desta cidade! Homens completamente embregados vagando ameaçando e fazendo os maiores desatios; e as autoridades sem força para a conter tanto tumulto.

Podemos dizer que estamos sem garantias.

Atenda o honrado Sr. Dr. Chefe de Policia; e fique certo S. Exc.º de que o Macáu é o ponto na Provincia que mais necessita de uma força melhor para fazer o policiamento pela grande multidão de povo que tra- balha nas salinas, e pela numerosa tripolação que se derrama na cidade dos muitos Navios e Barcaças que entram no Porto.

Temos tido occasião de ter mais de 20 navios á carga no Porto da ci- dade, e outras tantas Barcaças, e fora o grande numero de pequenas em- barcações ao serviço do commercio, tirada e condução do sal.

Os Portos das capitães da Parahy- ba, do Rio Grande do Norte, da Ce- ará, do Piahy e do Maranhão, não- tem mesmo o movimento que tem o Porto de Macáu; e a tripolação de- sentrada que se derrama na cidade é de fazer horror!

De longa data que aqui se dão as sassinatos constantes; estes continu- ão,—e uma providencia energica ur- ge ser tomada.

E confiamos que o Exm.º Sr. Dr. Presidente da Provincia e Dr. Chefe de Policia tomarão na devida consi- deração o que viemos de espende- r.

Punição para furto de Lavouza.—Publicamos a lei abai- xo, que muito deve interessar aos leitores: DECRETO n.º 3163 de 7 de Julho de 1883.

«Hei por bem Sanccionar e Mandar que se execute a Resolução seguinte d'Assembléa Geral:

Art. 1.º Admitte denuncia, e será julgado pelo Jury o crime de furto de gado vaccum, cavarrar e moadr.

Art. 2.º A disposição do Art. an- tecedente applica-se tambem ao furto de productos: 1.º da lavoura, in- clusive estabelecimentos vinicolas; 2.º dos estabelecimentos de salga ou preparação de carne, peixe, banha e couro; 3.º dos cortes de madeiras.

Art. 3.º Para dar-se a denuncia no crime de furto de que trata o Artigo 2.º é essencial que os objectos não estejam recolhidos a depositos, arma- zens ou celeiros.

Art. 4.º Ao Jury competirá o jul- gamento dos crimes de roubo e hu- micidio commettidos nas fronteiras do imperio.

Art. 5.º Revogam-se os Artigos 1.º § 2.º do Decreto n.º 562 de 2 de Junho de 1850 e 1.º do Decreto n.º 1090 de 1.º de Setembro de 1860, alem das disposições em contrario.

Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador.

FRANCISCO PRADO DE SOUZA PARAIZO.

Que monstro!—Clementino de tal mador no ps da Serra do Martins, Termo de Páu dos Ferros, desforou quatro (4) filhas moças, á vi- va força, e esdru se para a provin- cia do Ceará ou Piahy.

Isso deu-se a 22 de Maio de 7 hs. da noite; tendo escapado uma moça, que do quarto em que estavam as 6, trepou-se e pendurou-se nos caibros da casa!

Foi-nos referido esse factó horro-roso por uma pessoa de criterio que dalli veio, que nos informou mais serem as infelizes netas do Capitam Agostinho dos Santos.

Que horror!

x x x x

Regressou com sua Exm.º fa- milia a esta cidade, donde se acha- va ausente, a mais de dous annos, o- nesso estimavel amigo Tenente Coro- nel Joaquim Rodrigues Ferreira.

Novo Juiz Municipal de Macáu.—Foi nomeado por Dec- reto do Governo Imperial, de 18 do mez passado, para o cargo de Juiz Muni- cipal deste termo de Macáu o Doutor Nestor Meira, residente em Fernam- buco.

Temos vantajosas informações do nomeado, e consta nos ser um moço de merecimento e criterio, muito ta- lentoso e applicado.

Hydrophobia.—Infelizmente parece que se manifestam os symptoms presurosos, ou antes se denunciam os tristes efeitos da hydrophobia no illustre Sr. Tenente Coronel José de Borja Caminha Raposo da Camara, que fora mordido por um cachorro desse mal, conforme demostroa noticia no n.º passado deste jornal.

O infeliz advogado, segundo nos informão, possuia-se de um furor extraordinario e deu para requerer pizeiro em 1.º dia 20 e tentas pizeiro, citando, em nome de uns seus sobrinhos, a mltos proprietarios de fazendas e salinas, foreiros do Governo, para retirarem suas cazas, servigos, baldios, ateiros, de uns terrenos de marinha que a muitos annos foram aforados ao poder competente e pagos os foros no devido tempo. Entre esses cidadãos notão-se os Srs. Francisco Tertuliano d'Albuquerque e sua mulher, Dr. Antonio Antonio e sua mulher, Dr. Fabio Cabral e sua mulher, Capitão João Rodrigues F. de Mello e sua mulher, Capitão José Alexandre Bezerra e sua mulher, Capitão Liberaí Vidal e sua mulher, Capitão Julião Barboza e sua mulher, José Thomaz d'Araujo e sua mulher, Capitão Francisco Coelho e sua mulher, Manoel Lopes Ribeiro e sua mulher, Viuva do Capitão João Damasceno e Filhos, Professor Elias Souto e sua mulher, Francisco A. d'Araujo e outros muitos.

O doente segundo ainda nos informão acha-se em banhos salgados na praia do Alagamar; e fizemos votos para que esse boato que corre não sejam reaes, e que o illustre advogado não tenha soffrido alteraçãõ alguma em sua preciosa saude.

Fallecimento.—Na cidade do Aracaty falleceu a 15 do passado o defonso Fernandes de Moura, filho do Tenente Coronel Balthezar de Moura e Silva.

O finado padecia a annos de chronicos males: era bem moço ainda e estimado de sua familia.

Os seus irmaõs aqui residentes Capitão José de Moura, Alfredo Moura e Manoel de Moura, mandaram na manhã de 21, 7.º dia do seu passamento, rezar uma missa pelo descanso eterno de sua alma.

A todos de sua familia damos sentidos pezames.

Outro.—No dia 22 de Julho ultimo as 7.º horas da noite na Villa de Angicos falleceu, após um parto laborioso, a Exm.ª D. Estelvína, esposa do telegraphista da Estação daquelle Villa o Sr. Benjamin Abath. Informão nos que era uma senhora cheia de virtudes, uma excellent

esposa e mui carinhosa. Deixa 4 filhinhos. Damos pezames a seu afflicto esposo.

Desgraça.—No Município do Bananal, em S. Paulo, foram assassinados o Dr. José Horta Berbeza e o Coronel Pedro Ramos Nogueira pelo Comendador Antonio José Nogueira que desfechou dous tiros, com sua propria mão, naquelles infelizes, ao passarem elles pela janella da casa da fazenda clorta do mesmo Comendador.

Foi o prezo o desventurado Comendador Nogueira, sendo escoltado para a cadeia de Barra Mansa.

Lamentamos tão desgraçado acontecimento; e cremos que o indito Comendador Nogueira somente levado por uma allucinação mental, poderia ter praticado aquelle acto barbaro; pois que o conheciamos de perto, quando em 1884 viajamos pelo interior da provincia de S. Paulo fomos seu hospede, e tivemos occasião de mais de uma vez apreciar seu caracter brando e estimavel, sobre tudo observamos que era um espirito adiantado para um homem da idade.

Era o Comendador Nogueira chefe do partido liberal de Bananal e homem de grande influencia politica no seu Município e de familia importante e abastada.

Para o Recife seguiu o nosso estimavel amigo João Alves d'Oliveira, Escrivão da Meza de Rendas Provincias desta cidade, que e foi alli continuar o seu curso academico na Faculdade de Direito.

Funcionario intelligente e trabalhador, o Sr. João d'Oliveira deixou saudosos os seus collegas de Repartição.

Registro da imprensa.—FEDERAÇÃO DAS PROVINCIAS. Com este titulo recebemos um folheto, nitidamente impresso no Recife, contendo uma carta dirigida pelo academico do 3.º anno de Direito José Fernandes de Barros Lima á Sociedade Libertadora Alagoana.

Em estylo correcto e fluente, o talento do moço deixa ver nesse documento idéas liberalissimas, espirito culto e illustração vantajosa.

E' uma peça digna de ser lida e de grande valor para a actualidade.

Fomos obsequiados com o 1.º n.º do «Potyguarama», publicado em folheto, orgão do centro Republicano Potyguarense, composto de filhos do Rio Grande do Norte residentes no côrte do Rio de Janeiro.

O novo orgão e redigido por uma

commissão executiva de que são: Presidente José Leão F. Scuto. Secretario A. Raphael. Thezoureiro Hermes Cavalcanti.

Occupa-se dos interesses desta Provincia, e e redigido com talento e illustração.

—O «Esforço», Periodico Literario, Critico e Noticioso, propriedade de uma associação de Pernambuco. E' orgão de propaganda de instrucção e alheio aos jogos politicos. E' tam bem escripto com muita sabedoria.

Tambem recebemos o 2.º e 3.º numero do «Protesto», orgão do partido conservador publicado na Villa de S. Maria Madaglena, provincia do Rio de Janeiro, e de propriedade do Sr. Joaquim Pinto Feijó. E' bem escripto.

Accusamos recebido a carta abaixo do Club Norte Rio-Grandense; e agradecemos a distincção com que nos honrou aquella illustre corporação, que poderá contar com o esforço que e estiver ao nosso alcance em prol da cauza que tão nobremente defende.

Eis a carta:

«Rio de Janeiro, 19 de Junho de 1888.—Ilm.ª Senhor Redactor do «Macauense».—O Club Norte Rio-Grandense desejando corresponder ao compromisso que lhe impõem os seus Estatutos e não o podendo fazer sem a adjustaçãõ dos homens de bem residentes na provincia, unicos que estão no caso de indicar-lhe as necessidades locais pela satisfacção das quaes deve empenhar-se; roga a V. Exc.ª se digna, tendo os Estatutos a que acima se referia, prestar-lhe o concurso das suas luzes e patriotismo, auxiliando-o em tudo o que estiver ao seu alcance para q' elle consiga os simjados fins, e espera, á vista dos serviços que V. Exc.ª se digna prestar a bem dos interesses da provincia e da associação, poder inscrever o nome de V. Exc.ª no numero de seus associados, em qualquer categoria.

Como representantes do Club Norte Rio-Grandense temos a honra de saudar a V. Exc.ª com as effusões de nosso cordial affecto e subido apreço.

Conselho Administrativo
M. A. Galvão, presidente.
José Leão F. Scuto, 1.º secretario.
Alfredo Durr e Ribeiro, 2.º «
Manoel Francisco da Trindade, thezoureiro.»

De passagem no MIRAPAMA, saltou nesta cidade e esteve commoço o Sr. Carlos Falcão, illustrado collaborador da «Republica» orgão de Pernambuco.

Muço talentoso e estimavel, dei-

zonou-nos a mais agradável impressãõ a honrosa visita que se dignou fazer nos.

Segue elle para o Ceará até Maranhos.

LAEMMERT & COMPANHIA.—Estes antigos e acreditados commerciantes do Rio de Janeiro, dirigirão a carta abaixo, que demonstra a importancia de suas officinas montadas no Rio de Janeiro, para bem servirem a imprensa do paiz.

Attensão: Deposito de Typos, Machinas e Utensilios Typographicos. Officinas de Stereotypia, Gravura, Galvanoplastia e Zinco-graphia.

«Rio de Janeiro, 15 de Junho de 1888.—Ilm.ª Senhor Redactor do «MACAUENSE».—Temos o prazer de communicar a V. S. que accrescentamos ás nossas diversas officinas graphicas, na rua dos Invalidos n.º 71, uma bem montada Fundição de Typos assim como, em conformidade com os contractos celebrados com as primeiras cazas da Franca e da Alemanha, um Deposito de Typos Machinas, e todos os Utensilios typographicos, onde V. S. encontrará, não só todo o material de primeira qualidade para montar uma officina typographicas, como tambem modicidade nos preços.

Communicamos outrossim a V. S. que mensalmente publicaremos e remetteremos a todas as officinas typographicas do Imperio, francos de porte Specimens avulsos dos mais modernos e melhores productos em typos, vinhetas, clichés, tarjas, etc, fabricados em nossas officinas, como tambem das recentes novidades recebidas da Europa e Estados-Unidos.

Pedimos, pois, a V. S. se digna mandar nos o ultimo numero de sua conceituada folha, afim de lhe podermos com endereço certo enviar com toda regularidade as nossas offertas.

Sem motivo para mais subscrevamo-nos com estima e consideração

De V. S.
Att.º Ven.º e Cr.º
Laemmert & Companhia.»

No dia 18 de Julho ultimo deixou o exercicio do cargo de Juiz Municipal deste Termo, por ter completado o quadriennio o Sr. Dr. Fabio Cabral d'Oliveira; passando a exercer as funcções do dito cargo o nosso amigo Major Eufrazio Vives d'Oliveira, na qualidade de 1.º supplente respectivo.

Memorial.—Recebemos um folheto contendo o do processo de responsabilidade do Capitão Targino R.

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL

do Locatário e administrador da Meza de Rendas de Macaú.

Contem depósitos, documentos e papéis do Sr. J. de Direito da abstração do acusado.

Assim como a fozza de quem se dignou fazer-nos o obsequio.

X X X

Mezpeço estimavel. — Esteve alguns dias entre nós o distincto sacerdote Revd. Dr. Manoel Gonçalves Soares d'Amorim, nosso prezado amigo.

O illustre sacerdote e Doutor em Canones, está tambem surando, no 4.º anno, a Faculdade de Direito do Recife para receber o grão de Bacharel.

Agradecemos ao nosso amigo a visita que se dignou fazer-nos.

X X X

Novo Promotor. — Na manhã de 2 do corrente mez chegou a esta cidade, com sua Exm.ª familia, vindo de vitor PRAPAMA, o nosso distincto amigo Dr. Aprijo Augusto F. Chaves, Promotor Publico desta Comarca, que no mesmo dia assumiu o exercicio de seu cargo.

Intelligente e criterioso, o illustre Dr. Aprijo tem os mais vantajosos predicados para bem servir o cargo q' merecidamente lhe foi confiado.

Nós o cumprimentamos com abundancia de coração.

X X X

Chegou aqui vindo de Mapões o Sr. Americo Marques de Mello, padrosto da Exm.ª consorte do nosso amigo Dr. Barata.

Para o Mosoró foi de passeio o nos estimavel amigo Major Eufrazio Alves d'Oliveira.

Agradecimento.

José Gonçalves Netto, tendo permanecido nesta cidade por espaço de 3 dias e retirando-se para a Villa de Macabyba, onde reside, agradeço cordialmente ao Illm.º Tenente Coronel José de Borja Caminha R. da Camera e a sua digna esposa D. Henriqueta Maria R. da Camera e sobrinhas D. Luiza de França Rapozo do Amorim e D. Maria Adelaide de Americo, o bom acolhimento que lhe dispensaram durante a sua permanencia, pelo que se confessa eternamente grato e lhes offerece os seus limitados prestimos naquella lugar ou fora d'elle. Cidade de Macaú, 28 de Julho de 1888.

José Gonçalves Netto.

Declaração

O abaixo assignado, tendo liquidado no dia 12 de Julho do corrente anno o negocio que tinha com o Sr. Antonio Dantas Correia de Medeiros, a quem sou grato, dou agora conhecimento disto ao publico por assim me convir.

Rozario, 1.º de Agosto de 1888.

Manoel Antão de Sena.

EDITAL

O Tenente Clementino José de Macêdo Filho, Administrador da Meza de Rendas Geraes de Macaú, por nomeação legal.

FAZ publico que se está procedendo á cobrança a bocca do cofre, do imposto de industrias e profissões correspondente ao 2.º semestre do exercicio corrente de 1888.

Os contribuintes que não satisfizerem seus debitos até o dia 31 do corrente mez ficarão sujeitos a multa de 10,º e não pagando até o dia 20 de Junho do semestre addicional, será elevada 15,º e sujeitos a cobrança executivamente.

E para que chegue á noticia de todos os interessados, mandou passar o presente para ser affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Eu João Coelho da Silva Sobrinho, Escrivão que o escrevi.

Meza de Rendas Geraes de Macaú, 1.º de Agosto de 1888.

Clementino José de Macêdo Filho.

ANNUNCIOS.

PADARIA

DE

Antonio Luis Gonçalves.

Nesta Padaria prepara-se massas de todas as qualidades, e mais barato que em outra qualquer parte, como sejam:

- Bolacha especial @ 5000
Bolechinhas para chá kilo 360
Ditos de Leite @ 500
Biscuitos arruata @ 500
Ditos oleados @ 500

As encomendas serão despachadas e q m brevidade, garantindo-se todo assio no trabalho.

Aproveitem!

Lista semanal da Meza de Rendas Provincias de Macaú.

Table with 3 columns: Item, Unit, Price. Includes items like Algodão, Carne secca, Cêbo, Cera em pão, etc.

COLEGIO NORMAL.

Instrução primaria e secundaria, DIRIGIDO POR J. LEAO F. SOUTO.

SANTA THERESA — 13 RUA APRAZIVEL 13 — CORTE.

O estabelecimento está situado em posição a mais vantajosa para a saude dos alumnos e com vista para toda a cidade e bahia do Rio de Janeiro.

CONDICÕES DE ADMISSÃO TRIMENSAL.

Interno de qualquer curso 100000

Meio-pensionista 90000

Externo do curso primario 30000

Os alumnos do curso secundario pagarão á razão de 100000 por mez dando uma só materia, com o abatimento de 20,º sobre 3 ou mais.

JOIA ANNUAL.

Os internos pagarão mais no 1.º anno 50000 de joia e nos seguintes 20000; a esta ultima são tambem obrigados os externos de qual quer grão, tendo aquelles direito á roupa lavada e engommada, e os meio-pensionistas a todas as refeições.

PARA INFORMAÇÕES:

Rua do Visconde de Inhaúma n.º 70, com o Sr. Ignacio Guimarães, rua de Gonçalves Dias 28, com o Sr. M. J. Machado; rua d'Assembléa n.º 108 A, com os Srs. Olympio Bezerra & C, e Hospicio n.º 83, com A. J. Esteves.

Typographia de Manoel Elias Caldas Sobrinho.

Aprompta-se com brevidade e commodo preço qualquer trabalho, para o que temos o melhor material; alem de um completo sortimento de cartões de vizita, commerciaes, papel em branco e regraço para facturas & Imprime-se livro, cartas de convite, circulares, cartões, recibos, diplomas, rotulos, despachos, conhecimentos, & c.

As impressões podem ser feitas em tinta azul, encarnada ou verde, dourada, prateada, d'ou e, ou Brazilita.

Imprime-se tambem em pontas de laço de fita para bouquet felicitações e offerecimentos.

Capricha-se para bem satisfazer a mais requintada exigencia.

As amostras dos cartões achão-se nesta Typographia e em casa do Capitão Joaquim I. Virgolino de Souza, nosso Agente em Macaú, para serem apreciadas pelo publico daquella cidade.

Typ. do «Macaense» Editor Domingos Sabino de Souza.

PÁGINA MANCHADA

ILEGÍVEL